DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Legislativos

Atos

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E COSMORAMA
ATO Nº 003, DE 22 DE ABRIL DE 2.025

OBJETO: Comunica o arquivamento da denúncia contra a vereadora ..... em razão da Comissão Especial de Inquérito (CEI) nº 001/2.025 ter apresentado relatório para o devido arquivamento, sendo devidamente ratificado o procedimento de arquivamento por parte dos vereadores durante os trabalhos da 8ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cosmorama realizada em 17/04/2.025.

O VER. ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES (BEBETO), Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Inquérito (CEI) nº 001/2.025, após o cumprimento de todos os procedimentos preliminares e finais e em especial no tocante a apuração dos fatos relacionados para com a denúncia em desfavor da vereadora ..... que assinalava o eventual cometimento de sonegação fiscal de impostos, fraude em locação de imóveis e improbidade administrativa, apresentou por meio do emérito relator da pretensa comissão, o devido relatório pelo arquivamento da pretensa denúncia apresentada, sendo devidamente seguida/subscrita tal decisão de arquivamento pelos demais membros da referida comissão;

CONSIDERANDO que de posse da decisão ofertada pela Comissão Especial de Inquérito (CEI) nº 001/2.025, coube a presidência da Câmara, conforme determina as normas regimentais da Edilidade e legislação correspondente colocar a decisão exarada pelos membros da referida comissão em apreciação ao plenário da Edilidade, ou seja, pela ratificação da proposta de arquivamento da pretensa denúncia, ora elaborada, pelos membros da comissão contra a citada vereadora ..... ou então pelo prosseguimento dos trabalhos da comissão, envolvendo a apuração da correspondente denúncia;

CONSIDERANDO que em assim sendo, a presidência da Câmara, convocou e realizou em 17/04/2.025, os trabalhos da 8ª Sessão Extraordinária da Edilidade, oportunidade em que devido ao impedimento legal da vereadora denunciada ..... de participar do processo de discussão e votação do relatório formulado pela Comissão Especial de Inquérito (CEI) nº 001/2.025 o então presidente da Câmara convocou dentro do prazo regimental e dado respectivamente posse ao vereador suplente minutos antes da leitura do relatório da citada comissão, objetivando assim a participação do então vereador suplente no processo de votação do mencionado relatório da comissão;

CONSIDERANDO que com o encerramento da leitura do relator da Comissão Especial de Inquérito (CEI) nº 001/2.025 nos trabalhos da 8ª Sessão Extraordinária do dia 17/04/2.025, a presidência da Câmara, abriu para a discussão e oportuna votação do relatório que propunha o arquivamento da denúncia contra a vereadora ....., sendo o pedido de arquivamento referendado de forma unânime pelos vereadores sem qualquer manifestação apresentada;

Em assim sendo e diante dos fatos relacionados,

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar o arquivamento da denúncia contra a vereadora ..... em razão da Comissão Especial de Inquérito (CEI) nº 001/2.025 ter apresentado relatório para o devido arquivamento, sendo devidamente ratificado o procedimento de arquivamento por parte dos vereadores durante os trabalhos da 8ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cosmorama realizada em 17/04/2.025

Parágrafo Único - Diante do decidido, ou seja, pelo arquivamento da denúncia em desfavor da vereadora .....,especialmente durante os trabalhos da 8ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cosmorama efetuada em 17/04/2.025, fica encerrada para todos os fins e finalidades as ações da Comissão Especial de Inquérito (CEI) nº 001/2.025.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cosmorama, aos 22 de abril de 2.025.

ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES
Presidente da Câmara
Registrado e Publicado
Na Secretaria, data supra.
CARLA CRISTINA CORRÊA GOBETI
Assistente de Secretaria

LEI Nº 3.901, DE 16 DE ABRIL DE 2.025

Dispõe sobre a publicidade dos agendamentos dos Centros Comunitários da Prefeitura Municipal de Cosmorama e dá outras providências.

O VEREADOR ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES (BEBETO), Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de sua suas atribuições legais, especialmente com fulcro com o que dispõe o §7º, do Artigo 26, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama

aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade aos agendamentos dos Centros Comunitários pertencentes à Prefeitura do Município de Cosmorama, visando transparência e organização na utilização desses espaços.

Art. 2° - Os agendamentos dos Centros Comunitários deverão ser divulgados em um sistema digital disponível no site oficial da Prefeitura Municipal, com atualização periódica.

§ 1° - As informações disponibilizadas deverão conter, no mínimo:

I - nome do responsável pela locação;

II - tipo de evento;

III - número do alvará de funcionamento, quando necessário;

IV - data e horário do evento;

V - status do agendamento (confirmado, pendente ou cancelado).

§ 2° - A divulgação das informações obedecerá às legislações aplicáveis de proteção de dados pessoais, não sendo permitida a exposição de informações sensíveis que possam comprometer a privacidade dos cidadãos.

Art. 3° - A atualização do sistema digital deverá ocorrer em tempo real ou, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas, ou 1(um) dia útil, após qualquer alteração nos agendamentos.

Art. 4° - Fica a cargo do Departamento de Administração e Finanças a implantação, administração e manutenção do sistema digital, mencionado nesta Lei, bem como a fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5° - Eventuais conflitos de locação ou contratempo decorrentes da falta de publicidade poderão ensejar apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da sua promulgação.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado
na Secretaria, data supra.
CARLA CRISTINA CORRÊA GOBETI
Assistente de Secretaria

.....